

S. J. S.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 390

de 20 de outubro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido ao jornal "São José dos Campos", que circulará diariamente nesta cidade, um auxílio de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O auxílio objeto desta lei só será efetuado depois que o aludido jornal estiver em circulação.

Artigo 3º - Para atender ao pagamento do auxílio ora concedido, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 20 de outubro de 1955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, - aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal